



Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1868/2017

*DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS REALIZAREM NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO
LETIVO, EVENTO DENOMINADO SEMINÁRIO ANTI-DROGAS,
PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS..*

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação realizará, no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, evento denominado "**SEMINÁRIO ANTIDROGAS**", objetivando transmitir aos alunos da rede Municipal ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 2º Além do Seminário deverão ser divulgados os prejuízos causados pelas drogas às pessoas, às suas famílias e à sociedade em geral, através de painéis, cartazes vídeos, distribuídos para todas as Escolas da Rede Municipal.

Art. 3º O seminário contará com a participação efetiva dos Professores, e dos profissionais da área da Saúde, e se possível componentes da Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Rodoviária Federal como palestrantes, sem custo ao poder Público Municipal.

Parágrafo único Outras Autoridades como membros de Igrejas, ou pessoas ligadas aos assuntos, poderão ser convidadas para palestrar nos seminários.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS
Em 06 de Julho de 2017.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sidrolândia **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.

CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Sidrolândia/MS, 06 de Julho de 2017.

-